



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA 126/2008 – PP 04/2008

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2008
PROCESSO Nº 126/2008**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Celular: _____
Contato: _____
Recebemos através do acesso à página www.trt16.gov.br . ou retirado no Serviço de Licitação , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, de _____ de 2008.
Assinatura _____

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 218-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2008

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **PORTARIA GP n° 395 de 01 de agosto de 2007**, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 126/2008 torna público que realizará licitação sob a modalidade de PREGÃO, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei n° 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto n° 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto n° 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto N° 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos **I (Termo de Referência), II (Credenciamento), III (Declaração - Habilitação), IV (Declaração – Menor), V (Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte), VI (Declaração de Vistoria), VII (Projetos)I e VIII (Minuta do Contrato)**, partes integrantes deste Edital.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação serão realizados no dia **05 de junho de 2008, às 14:00 horas (horário local)**, no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire N° 2001, Sobreloja, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2008
PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N° 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2008
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 02**

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de **instalação de 22 (vinte e dois) ar condicionados SPLIT's** nas Varas do Trabalho de Bacabal, Barra do Corda, Santa Inês/MA e no prédio-sede deste Tribunal (São Luís/MA), conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital;



1.2 – Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

1.2.1 – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

2.1.1 - Não se encontrem em pedido de falência requerida, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

2.1.2 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

2.1.3 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição e ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**anexo II**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda a carteira de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;

3.3 - O documento que credencia o representante **e a declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação (**Anexo III**) e Declaração de Micro-empresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo V**) deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";



3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo V** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes (pessoa física ou jurídica) **apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo III, declaração de ser ME ou EPP – Anexo V, se for o caso**, e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;



5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;

5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo indicado, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. - A proposta de preços deverá ser impressa no idioma nacional, **em 02 (duas) vias (preferencialmente)**, datada, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial nº 04/2008**), contendo o seguinte:

6.1.1 - Valor global do serviço em algarismo e por extenso em moeda corrente nacional, contendo em anexo a planilha de formação de custos conforme modelo anexo ao termo de referência.

6.1.2 - A proposta deverá contemplar todos os itens, sob pena de desclassificação;

6.1.3 – A proposta contendo item com valor acima do estimado será desclassificada;

6.2 - Indicação do prazo para execução dos serviços que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias. Caso a proposta omita o prazo, este será entendido conforme o exigido neste edital.

6.3 – Indicação do prazo de garantia dos serviços de instalação, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contado do recebimento definitivo do objeto. As propostas que omitirem ou indicarem prazo inferior ao mínimo aqui estabelecido serão entendidas conforme o exigido neste edital.

6.4 – Indicação do prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo exigido serão entendidas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias consecutivos**.

6.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseados em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.6 - No valor da proposta deverão estar inclusos os preços dos serviços, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, objeto da presente licitação;



6.7 - Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial à indicação bancária (banco, agência e número da conta corrente), os números telefônicos, fac-símile, e-mail e o nome da pessoa para contato.

6.8 – Nos valores propostos considerar-se-ão apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Para se habilitarem à presente licitação, as interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

7.1.1 – – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (Anexo IV).

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2 - Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual; ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo, em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto deste Pregão;

7.1.2.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

REGULARIDADE FISCAL

7.1.3. - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

7.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

7.1.5 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;



7.1.6 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.7 – Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

7.1.7.1 - A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA-MA);

7.1.8 – Apresentar declaração de Vistoria (Visita Técnica) em conformidade com o **Anexo VI**.

7.1.9 - comprovante fornecido pela licitante de que possui vínculo, na data prevista para entrega dos envelopes, com profissional (ais) – nível superior ou médio detentor (es) de **atestado (s) de responsabilidade técnica**.

7.1.10 - o atendimento da exigência constante no **subitem 7.1.9** dar-se-á da seguinte forma:

a) a comprovação do vínculo dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum.(Acórdão nº 361/2006 – TCU Plenário)

7.1.11 – Apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica (Certidão de Acervo Técnico - CAT), ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia que comprove(m) ter o profissional responsável executado serviços de características semelhantes (Instalação de condicionadores de ar tipo SPLIT).

7.1.12 - O profissional indicado pela licitante deverá participar da execução do objeto desta licitação, somente admitindo-se a substituição por profissionais que atendam ao exigido no subitem anterior, desde que aprovada pela Administração deste Regional.

7.2– Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da licitante vencedora. O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, devendo ser apresentada a **documentação relativa à Declaração do menor (Anexo IV) e qualificação técnica**. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).



7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão o prazo adicional de **2 (dois) dias úteis prorrogável por igual período, se solicitado**, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.1 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 – O Pregoeiro poderá solicitar o original de quaisquer documentos, sempre que houver dúvida e julgar necessário;

7.5 - Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos relacionados neste edital, nem aqueles apresentados através de fax;

7.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos **90 (noventa) dias** até a data de abertura do **envelope nº 02**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

7.7.1 - Não se enquadram no prazo de que trata este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

7.8– Os documentos emitidos através da internet serão extraídos pela equipe de apoio, para verificação de sua autenticidade ou regularidade;

7.9 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação das licitantes classificadas para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

7.10- Após a data a que se refere o item anterior, as interessadas poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação.



7.11 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados:

- a) Em original ou
- b) Fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticada por servidor ou, ainda,
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

7.11.1 – A autenticação, quando feita por servidor do Serviço de Licitação, será efetuada no próprio local, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17 h, ou na reunião para o recebimento dos envelopes;

8 - DA SESSÃO

8.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital, serão convocadas pelo Pregoeiro, as proponentes que apresentarem proposta de **menor preço global** e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocados pelo pregoeiro os autores das melhores propostas, **até no máximo de 03 (três)** para oferecer lances verbais e sucessivos conforme disposto no art. 4º inciso IX da Lei nº 10.520 de 17/07/02;

8.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

8.2.1 – Os lances deverão ser formulados pelo valor global dos serviços a ser executados;

8.3 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes **classificadas**, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor;

8.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

8.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;



8.7 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.8 - Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os preços finais globais resultantes dos valores cotados;

8.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 8.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 8.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.11 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**, observadas as exigências estabelecidas no Edital;

8.12 - Serão consideradas desclassificadas:

8.12.1- A proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento e consideradas inexecutáveis;



8.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ressalvado o disposto no item 7.4 deste edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.16 – Declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou documentação irregular referente à habilitação fiscal começará a contagem do prazo para apresentação da documentação regularizada.

8.16.1 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17 - Nas situações previstas nos Art. 11, XVI do Decreto nº 3.555/2000, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.18 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no neste Edital;

8.19- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes;

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - **Até 02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



10 - DOS RECURSOS

10.1- Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias consecutivos** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.1.1 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.3 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.4 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Serviço de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire, 2001, Sobreloja, Areinha, no horário das 8 às 17 horas;

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item 10.4;

10.6 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Homologado o resultado da presente licitação, pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Contrato, cujo Termo será entregue à adjudicatária, dentro do prazo de validade da proposta.

11.2 - A despesa para a execução do objeto deste Pregão correrá à conta de recursos específicos designados no Orçamento do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região para o exercício de 2008, na **Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.**



12 - DO CONTRATO

12.1 - A Administração deste TRT convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.3 - O contrato terá vigência de 90 (noventa dias) dias a partir da data de sua assinatura.

12.4 – A empresa deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado globalmente, após a aceitação dos equipamentos devidamente instalados e em pleno funcionamento (recebimento definitivo) **até o 10º (décimo) dia útil**, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura no Serviço de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional.

13.2 – A Nota Fiscal/fatura será atestada pelo Serviço de Engenharia deste Tribunal;

13.3 – A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem 13.1;

13.4 – Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias;

13.5 – O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

13.6 – A retenção / recolhimento do ISSQN, se for o caso, será efetuada pelo TRT, quando do pagamento da fatura, conforme Lei nº 3.758/98;



13.7 – Será efetuada, conforme o caso, a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004;

13.7.1- A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

14 - DAS PENALIDADES

14.1 – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII do Art. 11 - Decreto 3.555/2000;

14.1.1- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os autos retornarão ao Pregoeiro para convocação do licitante remanescente para exame da documentação de habilitação e, se for o caso, negociação do preço;

14.2 – Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a **licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

14.2.1- Pelos motivos que se seguem, **principalmente**, o **licitante vencedor** estará sujeito às penalidades tratadas no item anterior:

14.2.2- Pela não apresentação de situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho;

14.2.3- Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;

14.2.4- Pelo atraso na execução do objeto em relação ao prazo proposto e aceito;

14.2.5- Pela não execução do objeto, caracterizando-se a falta, se a execução dos serviços não se efetivar dentro do prazo estipulado na proposta;

14.2.6 - Pela execução do objeto que não atenda à especificação técnica exigidas;



14.3 – Pelo atraso na entrega do serviço, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão ao contratado as seguintes sanções:

a) Multa administrativa, no percentual de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega do serviço até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado para o término do contrato.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

14.3.1 – A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

15.2 – A licitação poderá ser:

15.2.1 - Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

15.2.2 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

15.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração do TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

15.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

15.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não



comprometam o interesse da Administração a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.

15.9 – Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.

15.10 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Sobreloja, Areinha, telefones (98) 3218-9378 ou 3218-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.gov.br.

15.11 - O presente edital estará disponibilizado no site, www.trt16.gov.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 28 de abril de 2008.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro do TRT

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio



ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

1.0 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para instalação de 22 (Vinte e duas) máquinas condicionadoras de ar tipo SPLIT, sendo:

Santa Inês - 2 x Split's 30.000 Btu's – Marca Carrier
- 2 x 24.000 Btu's – Marca York
TOTAL – 04(Quatro)

Bacabal - 5 x Split,s 18.000 Btu's – Marca Hitachi
- 1 x Split 24.000 Btu's – Marca York
TOTAL – 06(Seis)

Barra do Corda - 1 x Split 12.000 Bru's – Marca Hitachi
- 2 x Split's 18.000 Btu's – Marca Hitachi
- 1 x Split 30.000 Btu's – Marca Gree
TOTAL – 04(Quatro)

Secretaria do Tribunal Pleno - 2 x 12.000 Btu's
- 2 x 18.000 Btu's
- 1 x 30.000 Btu's
TOTAL – 05(Cinco)

Diretoria de Material e Patrimônio - 1 x 12.000 Btu's
- 1 x 18.000 Btu's
TOTAL - 02(Dois)

Sala Juízo Auxiliar de Execução (Antiga Distribuição) – 1 x 18.000 Btu's
TOTAL – 01 (Um)

Total de Máquinas – 22 (Vinte e duas).

2.0 – Finalidade: Manter o sistema de climatização das Varas Trabalhistas de Santa Inês, Bacabal, Barra do Corda, Secretaria do Tribunal Pleno, Diretoria de Material e Patrimônio e Setor de Juízo Auxiliar de Execução (capital) com os equipamentos necessários para o bom funcionamento, que se justifica pela necessidade de fornecer à clientela que procura aquele Órgão da Justiça do Trabalho, como também aos funcionários, um melhor ambiente de trabalho para que seus



serviços sejam executados com mais conforto e comodidade, proporcionando melhor produtividade a todos.

3.0 – Fundamento Legal: O amparo legal encontra-se no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e na Lei nº 10.520/02 e suas atribuições.

4.0 – Das obrigações da contratada

4.1 – Observar rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como as normas vigentes da ABNT;

4.2 – Repassar ao Contratante o “**Relatório de Inspeção**”, dos equipamentos, após a instalação;

4.3 – Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele;

4.4 – A empresa deverá fazer a interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras.

Caso a localização das Split's forem distantes dos pontos dos ACJ's existentes, a empresa deverá providenciar a interligação entre o quadro de distribuição e equipamentos, se o ponto dos ACJ's for próximo da locação das Split's a empresa deverá aproveitar o ponto de força para instalação (Varas e Diretoria de Material e Patrimônio), isto é nas Varas e Diretoria de Material e patrimônio a empresa deverá aproveitar o pontos de força dos Ar Condicionado de Janela.

Na secretaria do Tribunal Pleno a empresa devera providenciar instalação da alimentação de força (cabo elétrico) da central existente e o Quadro de distribuição novo; e entre as unidades condensadoras e evaporadoras;

Aproveitar o cabeamento de força da central existente para instalação do Quadro de distribuição, que deverá ser fornecido pela empresa.

No Setor de Juízo Auxiliar de Execução a empresa deverá fazer a ligação da Split com o Quadro de Distribuição mais próximo.

4.5 – Nas varas do interior as tubulações elétricas (eletroduto de PVC rígido) e drenos serão aparentes e serão fixadas por meio de abraçadeiras, não havendo necessidade de reparos de pintura;

Na secretaria do Tribunal Pleno, Diretoria de Material e Patrimônio e Setor de Juízo Auxiliar as tubulações elétrica, drenos e frigorífica deverão está camufladas por meio de sanca de gesso.

A empresa deverá retirar os dutos de climatização e logo após refazer o acabamento, inclusive com pintura nos locais onde serão retirados os dutos de climatização (Secretaria do Tribunal Pleno)



4.6 – Assinar Declaração de Visita Técnica, conforme modelo em anexo;

4.7 – Providenciar o desligamento do Sistema de climatização existente Ar Condicionado de Janela do Conjunto Ar Stop nas Varas do Interior, Diretoria de Material e Patrimônio e na secretaria do Tribunal Pleno deverá providenciar o desligamento da central existente;

4.8 – Aproveitar o cabeamento e pontos de força dos ACJ's existente e Central de ar Condicionado, Setor de Juízo Auxiliar de Execução deverá providenciar a ligação entre o Quadro existente mais próximo.

4.9 – Para execução do serviço de instalação a contratada deverá apresentar ao TRT da 16ª Região a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) respectiva.

5.0 - Da Garantia:

O prazo de garantia da instalação, contado do recebimento definitivo do objeto será:

a) no mínimo 90 (Noventa dias) dias consecutivos.

6.0 – Dos prazos:

A contratada deverá obedecer, para execução do objeto deste contrato, aos seguintes prazos:

6.1 – Executar os serviços em no máximo **30(Trinta) dias consecutivos**, contados a partir do 5º dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço, expedida pelo setor competente, improrrogável, salvo por motivo superveniente, devidamente aceito pela administração, caso em que a CONTRATADA deverá apresentar justificativa antes de expirados os dias mencionados neste item.

6.1.1 - A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de instalação dos equipamentos, deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação.

6.1.2 – A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do material, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

6.2 – Prestar assistência técnica da seguinte forma:



a) iniciar o atendimento e conclusão dos serviços em no máximo **02(dois)** dias úteis no interior e **06(seis)** horas na capital, a partir da comunicação de defeito de instalação feita pelo Contratante,

7.0 – Da Assistência Técnica (Instalação)

A contratada deverá prestar assistência técnica de instalação durante todo período de garantia, valendo-se dos técnicos credenciados, que efetuarão os consertos.

7.1 - A Contratada será responsável tanto pelo deslocamento de seus técnicos aos locais em que estiverem instalados os aparelhos de ar condicionado como pela remoção destes para sua oficina, quando necessários.

7.2 – A empresa deverá fornecer os dados para abertura de chamada de assistência técnica (nome do contato, e-mail, telefone, etc), na cidade onde serão instalados os equipamentos (São Luís, Barra do Corda, Bacabal, Santa Inês ou nas cidades mais próxima dos lugares onde serão instalados).

8.0 – Das Obrigações do Contratante:

8.1 – Verificar a qualidade dos produtos ofertados;

8.2 – Permitir o acesso de funcionários credenciados da Contratada às dependências do Contratante;

8.3 – Entregar a contratada projetos de locação das unidades condensadoras e evaporadoras, inclusive de drenos;

9.0 – Da fiscalização:

9.1 – Os serviços constantes neste Termo serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores da Contratada, doravante denominada Fiscalização, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

9.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Atestar o recebimento do objeto contratual;



III - Fiscalizar a instalação dos equipamentos descritos por este Termo de Referência, podendo o mesmo não aceitar total ou parcialmente os serviços entregues, se não estiverem em conformidade com as Normas vigentes de instalação, cabendo a empresa substituir ou reparar imediatamente os materiais que não forem aceitos pela fiscalização.

9.3 – Durante o prazo de garantia cabe a fiscalização efetuar por escrito, solicitação de conserto ao contratado quando ocorrer defeito por falha de instalação.

10.0 – Do Recebimento:

10.1 – O serviço será recebido por servidor ou comissão devidamente constituída, após sua instalação, para a verificação do correto funcionamento do equipamento, que deverá acontecer **até 5 (cinco) dias úteis** após a instalação dos mesmos;

11 – Do Pagamento:

11.1 - O pagamento será efetuado globalmente, após a aceitação dos equipamentos devidamente instalados e em pleno funcionamento (recebimento definitivo) **até o 10º (décimo) dia útil**, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, no Serviço de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional.

11.2 - A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovada pelo TRT será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem **11.1**.

12.0 – Valor Estimado dos Serviços:

R\$ 24.026,08 (Vinte e Quatro mil e vinte e seis Reais e oito centavos).

13.0 – Caracterização:

Sistema: Sistema de ar condicionado utilizando condicionadores individual tipo SPLIT, com condensador remoto de condensação a ar insuflando diretamente no ambiente através de condicionador e retorno pelo próprio ambiente.

13.1 - Descrição Geral dos Serviços:

A contratada deverá recompor ao final das instalações dos equipamentos, o ambiente na forma original, isto inclui: Instalações elétricas, forro de gesso, retirada de divisórias com instalação de piso de granito, fechamento de esquadrias, pintura nos locais onde serão retirados os dutos de climatização.



- a – **Tubos e Curvas de cobre,**
- b – **Tubo Esponjoso,**
- c – **Cabo PB 4x2,**
- d – **Dreno:** Tubo, Joelho e Abraçadeiras PVC 25mm,
- e – **Gás R-22,**
- f – **Rolo de Fita alumínio,**
- g – **Mão Francesa de Ferro,**
- h – **Material elétrico:** Cabos, disjuntores e eletrodutos de PVC rígidos,
- i – **Gesso:** Sanca de gesso Secretaria do tribunal Pleno e Juízo Auxiliar de Execução

14 – Qualificação Técnica:

14.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

14.2 - A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA-MA);

14.3 – Apresentar declaração de Vistoria (Visita Técnica) em conformidade com o **Anexo V**, assinada pelo responsável técnico, onde as empresas deverão fazer uma vistoria minuciosa nos locais de execução dos serviços para que tenham conhecimento das condições ambientais, técnicas e adquiriram parâmetros para elaboração das propostas.

14.4 - comprovante fornecido pela licitante de que possui vínculo, na data prevista para entrega dos envelopes, com profissional (ais) – nível superior ou médio detentor (es) de **atestado (s) de responsabilidade técnica;**

14.5 - o atendimento da exigência constante no **subitem 14.4** dar-se-á da seguinte forma:

a) a comprovação do vínculo dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum.(Acórdão nº 361/2006 – TCU Plenário).

14.6 – Apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica (Certidão de Acervo Técnico - CAT), ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou pri-



vado, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia que comprove(m) ter o profissional responsável executado serviços de características semelhantes (Instalação de condicionadores de ar tipo SPLIT);

14.7 - O profissional indicado pela licitante deverá participar da execução do objeto desta licitação, somente admitindo-se a substituição por profissionais que atendam ao exigido no subitem anterior, desde que aprovada pela Administração deste Regional;

14.8 – Os serviços especificados deverão ser executados por mão-de-obra qualificada e que tenham conhecimento das normas da ABNT, correspondentes a estes serviços;

14.9 – Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos e ferramentais, deslocamento em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros, correrão por conta da Contratada;



Planilha de Custos Estimativa

V. T. Santa Inês

Item	Local	Qtd.	Valor Unit.	Valor Estimado Item
1 – Condicionador de Ar Split 24.000 BTU's – Marca York.		02	1.303,27	2.606,54
2 – Condicionador de Ar Split 30.000 BTU's – Marca Carrier.		02	1.624,73	3.249,46
			Valor Estimado Total	5.856,00

V. T. Bacabal

Item	Local	Qtd.	Valor Unit.	Valor Estimado Item
1 – Condicionador de Ar Split 18.000 BTU's – Marca Hitachi.		05	1.026,82	5.134,10
2 – Condicionador de Ar Split 24.000 BTU's – Marca York.		01	1.367,08	1.367,08
			Valor Estimado Total	6.501,18

V. T. Barra do Corda

Item	Local	Qtd.	Valor Unit.	Valor Estimado Item
1 – Condicionador de Ar Split 12.000 BTU's – Marca Hitachi.		01	825,87	825,87
2 – Condicionador de Ar Split 18.000 BTU's – Marca Hitachi.		02	1.192,06	2.384,12
3 – Condicionador de Ar Split 30.000 BTU's – Marca Gree.		01	1.808,91	1.808,91
			Valor Estimado Total	5.018,90



Secretaria do Tribunal Pleno – Térreo

Equipamento	Capacidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Split	12.000 Btu's	02	550,00	1.100,00
Split	18.000 Btu's	02	650,00	1.300,00
Split	30.000 Btu's	01	800,00	700,00
				3.100,00

Serviços de Desmontagem e Montagem de Central de Ar, incluindo retirada de Divisória com Instalação de piso em granito igual ao existente e fechamento de esquadria – Secretaria Tribunal Pleno.

Serviços de Desmontagem e Montagem de Central, incluindo retirada de Divisória com Instalação de piso de granito igual ao existente e fechamento de esquadria.	R\$ 1.200,00
	R\$ 1.200,00

Diretoria de Material e Patrimônio – Sobre Loja

Equipamento	Capacidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Split	12.000 Btu's	01	550,00	550,00
Split	18.000 Btu's	01	650,00	650,00
				1.200,00

Setor de Juízo Auxiliar de Execução – Antiga Distribuição

Equipamento	Capacidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Split	18.000 Btu's	01	650,00	650,00
				650,00

No Setor de Juízo Auxiliar a empresa deverá fazer a ligação da Splits com o Quadro de Distribuição mais próximo.

Serviços de Gesso

Serviços de Demolição dutos de climatização e instalação de gesso com pintura nos lugares onde serão efetuados os serviços nos Setores Secretaria do Tribunal Pleno, Setor de Juízo Auxiliar de Execução e Diretoria de Material e Patrimônio.	R\$ 500,00
	R\$ 500,00

São Luís, 10 de abril de 2008.
Manoel Ricardo Beckman de Jesus
Chefe do Serviço de Engenharia



MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

V. T. Santa Inês

Item	Local	Qtd.	Valor Unit.	Valor Estimado Item
1 – Condicionador de Ar Split 24.000 BTU's – Marca York.		02		
2 – Condicionador de Ar Split 30.000 BTU's – Marca Carrier.		02		
			Valor Estimado Total	

V. T. Bacabal

Item	Local	Qtd.	Valor Unit.	Valor Estimado Item
1 – Condicionador de Ar Split 18.000 BTU's – Marca Hitachi.		05		
2 – Condicionador de Ar Split 24.000 BTU's – Marca York.		01		
			Valor Estimado Total	

V. T. Barra do Corda

Item	Local	Qtd.	Valor Unit.	Valor Estimado Item
1 – Condicionador de Ar Split 12.000 BTU's – Marca Hitachi.		01		
2 – Condicionador de Ar Split 18.000 BTU's – Marca Hitachi.		02		
3 – Condicionador de Ar Split 30.000 BTU's – Marca Gree.		01		
			Valor Estimado Total	

Secretaria do Tribunal Pleno – Térreo

Equipamento	Capacidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Split	12.000 Btu's	02		
Split	18.000 Btu's	02		
Split	30.000 Btu's	01		



Serviços de Desmontagem e Montagem de Central de Ar, incluindo retirada de Divisória com Instalação de granito igual ao existente e fechamento de esquadria – Secretaria Tribunal Pleno

Serviços de Desmontagem e Montagem de Central, incluindo retirada de Divisória com Instalação de granito igual ao existente e fechamento de esquadria.	

Diretoria de Material e Patrimônio – Sobre Loja

Equipamento	Capacidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Split	12.000 Btu's	01		
Split	18.000 Btu's	01		

Setor de Juízo Auxiliar de Execução – Antiga Distribuição

Equipamento	Capacidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Split	18.000 Btu's	01		

Serviços de Gesso

Serviços de Demolição dutos de climatização e instalação de gesso com pintura nos lugares onde serão efetuados os serviços nos Setores Secretaria do Tribunal Pleno, Setor de Juízo Auxiliar de Execução e Diretoria de Material e Patrimônio.	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA 126/2008 – PP 04/2008



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL

ANEXO II

CRENCIAMENTO

A Empresa _____, CNPJ _____, através do presente instrumento, credencia o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2008**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, podendo formular propostas, dar lances, impetrar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, ____ de _____ de 2008.

Diretor ou outro signatário com capacidade para delegar poderes

ANEXO III

DECLARAÇÃO - HABILITAÇÃO

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de 17.07.2002, que estamos ciente e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação pertinentes a este **Pregão Presencial nº 04/2008**

São Luís, ____ de _____ de 2008.

Assinatura



ANEXO IV

DECLARAÇÃO – MENOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2008

(nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (assinalar a ressalva se verdadeira a afirmação).

São Luís, ____ de _____ de 2008.

Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2008

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, ____ de _____ de 2008.

Representante legal



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (VISTORIA)

Declaro que no dia ____/____/ 2008 a empresa _____ visitou as instalações onde funcionam as Varas do Trabalho de Bacabal, Santa Inês, Barra do Corda, localizadas na Rua Barão de Capanema, 258, Centro (**Bacabal**); Avenida Castelo Branco, 2442, Bairro Canecão (**Santa Inês**); Rua Coelho Neto, 348, Centro (**Barra do Corda**), Secretaria do Tribunal Pleno (térreo), Diretoria de Material e Patrimônio (sobre loja) e Setor de Juízo Auxiliar de Execução, localizado na Av. Vitório Freire, 2001, Areinha, prédio sede do TRT e conheceu todas as implicações técnicas para executar os serviços de instalação de máquinas condicionadoras de ar tipo Split's, conforme Termo de Referência.

São Luís, ____ de _____ de 2008.

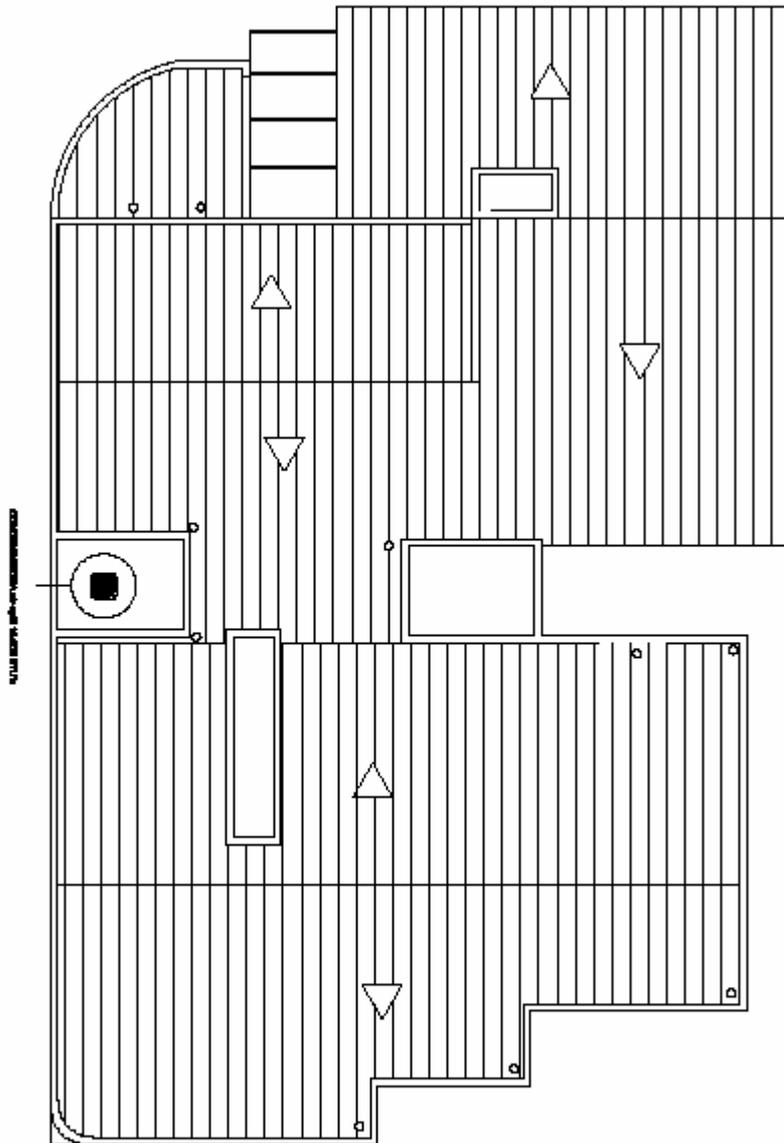
Responsável Técnico da Empresa

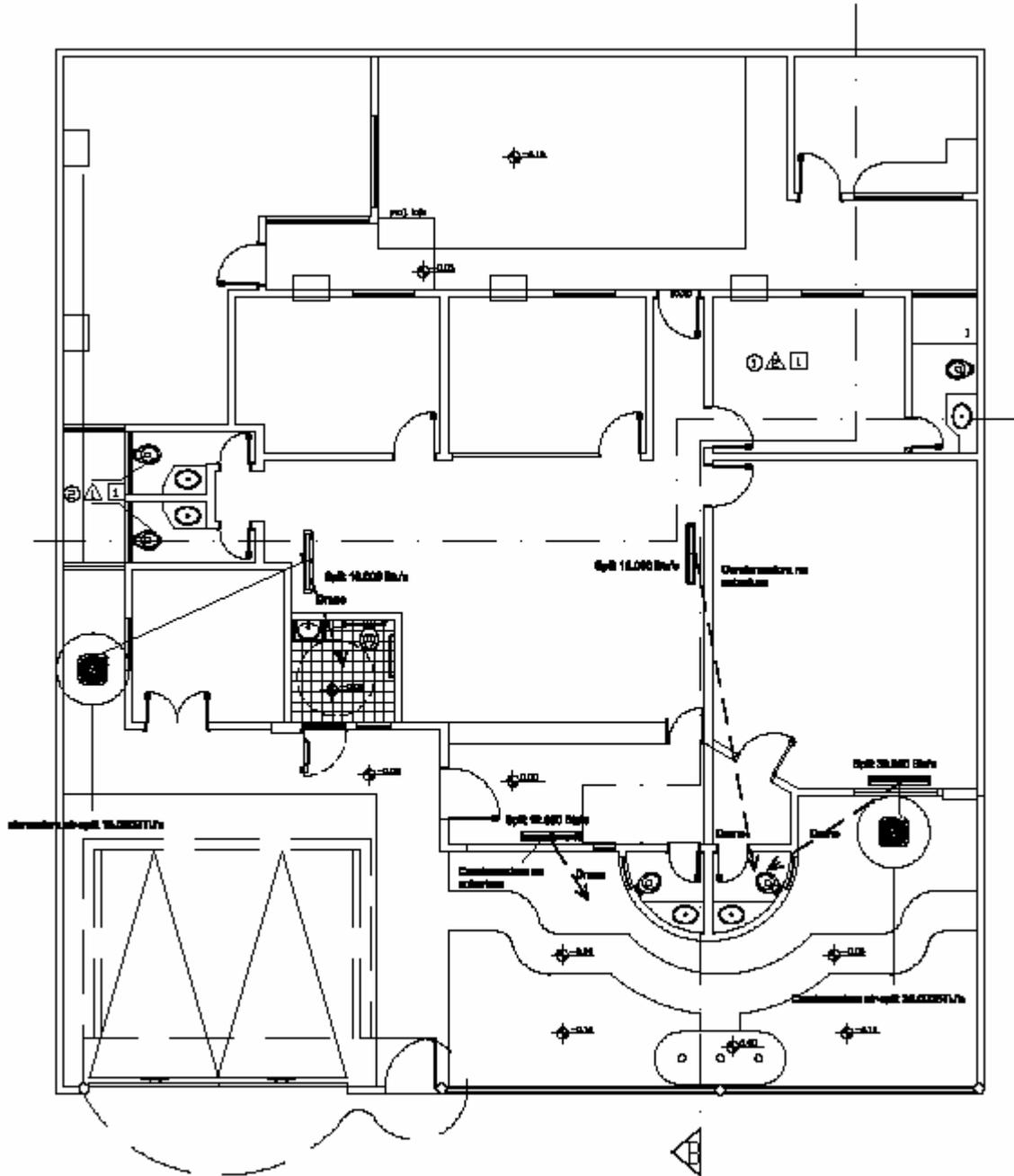
Serviço de Engenharia TRT 16ª Região

ANEXO VII PROJETOS

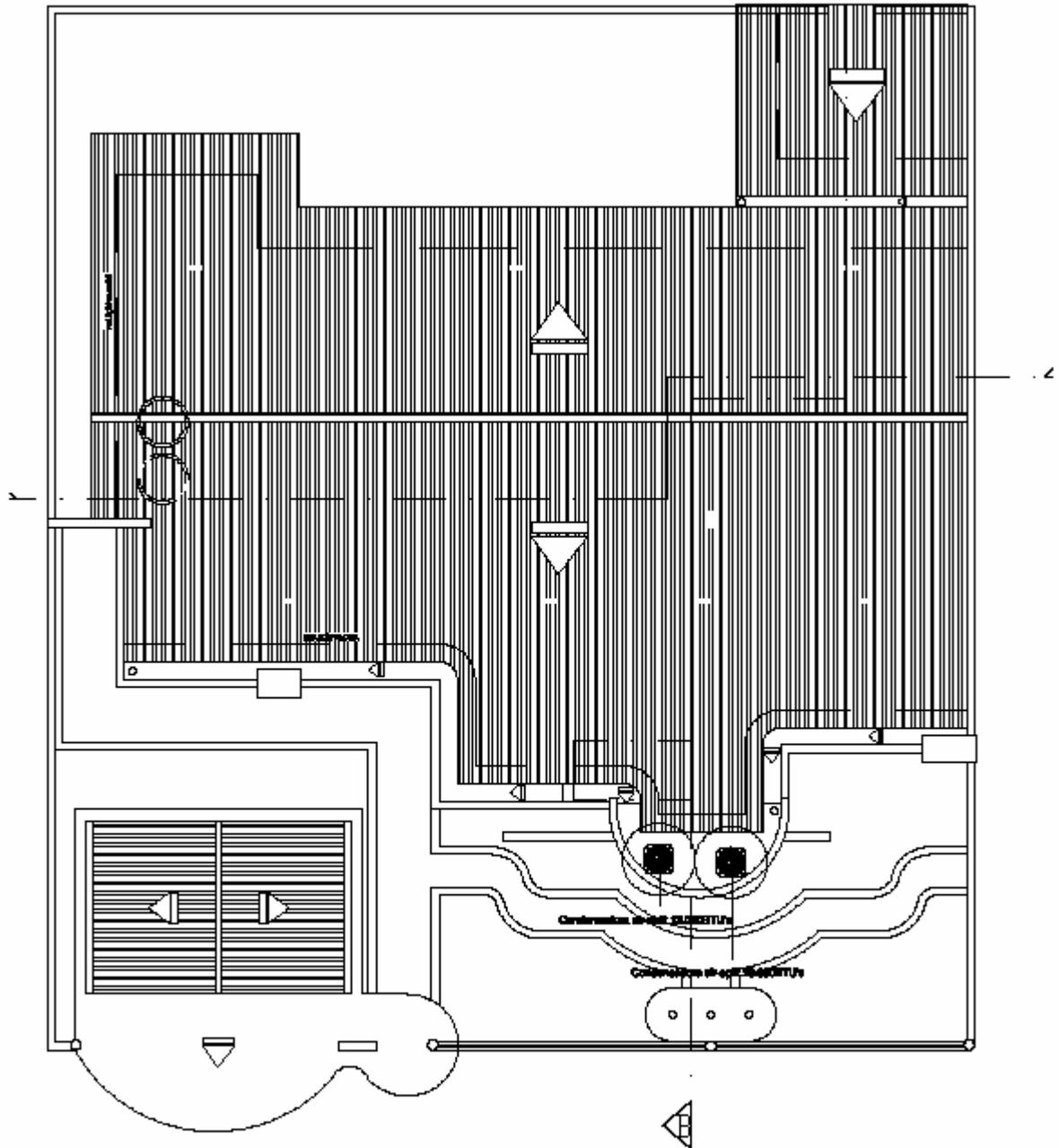


VT BIOCIVIL
PLANTA DE CLIMATIZAÇÃO (copertura)
ESCALA 1:50





VT BARRA DO CORDA
PLANTA BAIXA - PONTOS DE SPLIT
Escala 1:50



VT BARRA DO CORDA
PLANTA DE COBERTURA-PONTOS DE SPLITS
Escala: 1/50



ANEXO VIII

Minuta do Contrato

CONTRATO TRT N.º /2008

PA N.º 126/2008

CONTRATO DE INSTALAÇÃO DE CONDI-
CIONADORES DE AR TIPO SPLIT QUE EN-
TRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EM-
PRESA _____.

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGI-
ONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º
23.608.631/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Aveni-
da Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, doravante denominado **CONTRATAN-
TE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, **GERSON DE
OLIVEIRA COSTA FILHO**, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, a
empresa _____, com sede _____, inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, re-
presentada, neste ato pelo Sr.(a) _____, _____,
RG n.º _____, e CPF n.º _____, residente e domiciliado
_____, nesta cidade, ajustam entre si, este Contrato na forma
constante do **PA n.º 126/2008**, Pregão Presencial n.º. 04/2008 e, de acordo com as
normas estabelecidas na Lei n.º. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto n.º.
3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º. 3.693/2000 e, subsidiariamente, pela Lei n.º
8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º. 123/2006, Decreto n.º.
6.204/2007 e pela Lei n.º. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o qual se rege-
rá pelas cláusulas adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a instalação de
22 (vinte e duas) máquinas condicionadoras de ar tipo Split nas Varas do Trabalho de
Bacabal, Barra do Corda, Santa Inês/MA, e no edifício sede do **CONTRATANTE**,
localizado na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, conforme
disposições constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º. 04/2008 (Termo
de Referência), parte integrante deste Contrato, da seguinte forma:

INSTALAÇÃO



VT de Santa Inês: 04 (quatro) máquinas condicionadoras de ar tipo split, sendo 2 (duas) com capacidade de 30.000 BTU's da marca Carrier, e 2 (duas) de 24.000 BTU's da marca York;

VT de Bacabal: 06 (seis) máquinas tipo split, sendo 05 (cinco) condicionadores de ar de 18.000 BTU's da marca Hitachi, e 01 (um) condicionador de ar de 24.000 BTU's da marca York;

VT de Barra do Corda: 04 (quatro) máquinas tipo split, sendo 02 (dois) condicionadores de ar de capacidade de 18.000 BTU's da marca Hitachi, 01 (um) condicionador de ar de 30.000 BTU's da marca Hitachi e 01 (um) condicionador de ar de 12.000 BTU's da marca Gree;

Edifício sede do TRT/16ª Região

Secretaria do Tribunal Pleno - Térreo: 05 (cinco) máquinas tipo split, sendo 02 (dois) condicionadores de ar de 12.000 BTU's, 02 (dois) condicionadores de ar de 18.000 BTU's e 01 (um) condicionador de ar de 30.000 BTU's;

Diretoria de Material e Patrimônio – Sobre Loja: 02 (duas) máquinas tipo split, sendo 01 (um) condicionador de ar de 12.000 BTU's, 01 (um) condicionador de ar de 18.000 BTU's;

Sala do Juízo Auxiliar de Execução - Antiga Distribuição: 01(uma) máquina tipo split de 18.000 BTU's.

Parágrafo Primeiro: Os empregados alocados pela **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**. Caberá a **CONTRATADA** recrutá-los em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, devendo efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com o **CONTRATANTE**, inclusive em matéria trabalhista.

Parágrafo Segundo: Os quantitativos relacionados nesta cláusula poderão ser reduzidos ou aumentados dentro dos limites previstos no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: A supressão de que trata o parágrafo anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os Contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO



São partes integrantes do presente CONTRATO, independente de sua transcrição:

- a) Edital do Pregão Presencial n.º. 04/2008 e seus anexos, de fls. 65/99;
- b) Proposta da Contratada devidamente assinada e rubricada às fls. ____;
- c) Ata do Pregão Presencial n.º 04/2008, às fl. _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, configurados na Nota de Empenho n.º _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do presente CONTRATO é de R\$ _____ (_____), nele já incluídos os preços dos serviços, tributos, materiais, mão-de-obra, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em etapas correspondentes a instalação e retirada por Setores, conforme discriminado no Anexo II do Termo de Referência (Anexo I do edital do Pregão Presencial n.º. 04/2008).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente no Serviço de Cadastro Processual, situado no térreo do edifício sede do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Serviço de Engenharia, observado o disposto no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: Por ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo INSS, o Certificado de Regularidade com o FGTS (CRF) e situação regular em relação a Fazenda Federal, através da certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.



Parágrafo Quarto: A devolução da nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovada pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma autorizará a **CONTRATADA** a suspender a execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, pagamento será suspenso até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá proceder à completa execução dos serviços objeto deste Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do 5º (quinto) dia útil seguinte ao recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Serviço, expedida pelo Setor competente de forma improrrogável, salvo por motivo superveniente, devidamente aceito pela administração, sob justificativa apresentada pela **CONTRATADA** antes de expirado o prazo estabelecido para a execução do serviço, deixando os equipamentos em pleno funcionamento, de acordo com o constante no cronograma de instalação de fls.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

Parágrafo Terceiro: A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de instalação dos equipamentos deverá ser encaminhada ao Diretor Geral antes do vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do **CONTRATANTE** a sua aceitação.

CCLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Os serviços serão considerados recebidos após a expedição de Termo de Recebimento Definitivo por servidor ou comissão devidamente constituída, após a sua instalação para a verificação de que os serviços foram executados plenamente em favor do **CONTRATANTE**, o correto funcionamento do equipamento e se estes se encontram instalados nos locais descritos na cláusula primeira deste contrato, o que deverá acontecer até **05 (cinco) dias úteis** após a instalação dos mesmos, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a isto se limitem:



- a) Observar rigorosamente as especificações constantes neste Contrato, bem como as normas vigentes da ABNT;
- b) Repassar ao **CONTRATANTE** o Relatório de Inspeção dos equipamentos, após a instalação;
- c) Respeitar o sistema de segurança do **CONTRATANTE** e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- d) Fazer a interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras;
- e) Nas Varas do interior as tubulações elétricas (eletroduto de PVC rígido) e drenos serão aparentes e serão fixadas por meio de braçadeiras, não havendo necessidade de reparos de pintura;
- f) Nos setores do prédio sede da **CONTRATANTE** as tubulações elétricas, drenos e frigorífica deverão estar camufladas por meio de sanca de gesso;
- g) Retirar os dutos de climatização e logo após refazer o acabamento, inclusive com pintura nos locais onde serão retirados os dutos de climatização (Secretaria do Tribunal Pleno);
- h) Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços de instalação de ar condicionado;
- i) Apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA com a indicação e qualificação do engenheiro mecânico ou técnico de 2º grau legalmente habilitado/responsável técnico pela empresa;
- j) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**;
- l) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato;
- m) Comunicar ao Serviço de Engenharia do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- n) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus técnico/operadores não mantêm vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- o) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus técnicos/operadores quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido na dependência do **CONTRATANTE**;



- p) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- q) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- r) Assinar Declaração de Visita Técnica, conforme modelo exposto na fl. 92.

Parágrafo Primeiro: A empresa deverá fazer a interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras. Caso a localização das Split's forem distantes dos pontos dos ACJ's existentes, a empresa deverá providenciar a interligação entre o quadro de distribuição e equipamentos, se o ponto dos ACJ's for próximo da locação das Split's a empresa deverá aproveitar o ponto de força para instalação (varas e Diretoria de Material e Patrimônio), isto é nas Varas e Diretoria de Material e Patrimônio a empresa deverá aproveitar o pontos de força dos Ar Condicionado de Janela.

Parágrafo Segundo: Na Secretaria do Tribunal Pleno a empresa deverá providenciar instalação da alimentação de força (cabo elétrico) da central existente e o quadro de distribuição novo, e entre as unidades condensadoras e evaporadoras. Aproveitar o cabeamento de força da central existente para instalação do quadro de distribuição, que deverá ser fornecido pela empresa. O Setor de Juízo Auxiliar de Execução a empresa deverá fazer a ligação da Split com o quadro de distribuição mais próximo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Verificar a qualidade dos serviços ofertados;
- b) Permitir o acesso de funcionários credenciados da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE**;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Fiscalizar a execução do Contrato.

CLÁUSULA DEZ – DA GARANTIA DA INSTALAÇÃO

O prazo de garantia dos serviços de instalação será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados do recebimento definitivo do objeto. Durante o prazo de garantia cabe a fiscalização efetuar por escrito, solicitação de conserto à **CONTRATANTE** quando ocorrer defeito por falha da instalação.

CLÁUSULA ONZE – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA



A **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica de instalação da seguinte forma:

- a) Iniciar o atendimento em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação de defeito feita pelo **CONTRATANTE**;
- b) Concluir os reparos em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação de defeito feita pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, valendo-se dos técnicos credenciados, que efetuarão os consertos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** será responsável pelo deslocamento de seus técnicos aos locais nos quais estiverem instalados os aparelhos de ar condicionado quando comprovado pelo **CONTRATANTE** falha da instalação.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados para abertura de chamada de assistência técnica (nome do contato, e-mail, telefone etc.), na cidade onde serão instalados os equipamentos (São Luís/MA).

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do **CONTRATANTE**, doravante denominados Fiscalização, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro: À fiscalização compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Atestar o recebimento do objeto contratual;
- c) Fiscalizar a instalação dos equipamentos descritos neste contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 18/2007), podendo não aceitar total ou parcialmente os serviços entregues, se não estiverem de acordo com as especificações pré-determinadas estiverem e em conformidade com as normas vigentes, cabendo a **CONTRATADA** substituir ou reparar imediatamente os materiais ou serviços que não forem aceitos pela fiscalização;



CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à **CONTRATADA** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro: Pelo atraso na realização dos serviços de instalação ou retirada dos equipamentos, objeto do presente Contrato e por não sanar as falhas apontadas e que não foram aceitas no momento da entrega do serviço, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** as sanções seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a conclusão dos serviços objeto deste contrato, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa da letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro: A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto: Caberá ao técnico ou comissão técnica responsável pela fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato, através de relatórios circunstanciados e instruídos, quando possível, com os documentos ou provas que justifiquem a proposição. A aplicação das penalidades referidas no presente contrato, caberá à autoridade competente do **CONTRATANTE**.



Parágrafo Quinto: Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta da sanção prevista.

CLÁUSULA CATORZE – Aplica-se a este instrumento o disposto no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – O presente CONTRATO poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa dias) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de _____ de 200__.

GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO

Desembargador Presidente

TRT – 16ª Região

P/ Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____